



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº464, de 18 de outubro de 2010.

**Dispõe sobre a Criação da Escola Municipal
Desembargador José Loyola**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município a Unidade Educacional denominada "Escola Municipal Desembargador José Loyola" situada à Rua Vereador João Antônio da Costa, Nº85, no Bairro Colina, que atenderá alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

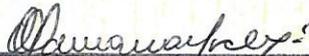
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 18 de outubro de 2010.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais

De 18/10/10 a 1/11/10


Coordenador de Gabinete